



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

15504 - Resumo Expandido - Trabalho - XXVII Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste – Reunião Científica Regional – ANPEd Nordeste (2024)

ISSN: 2595-7945

GT05 - Estado e Política Educacional

A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ESTADO DE ALAGOAS:  
UMA BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Inalda Maria dos Santos - UFAL - Universidade Federal de Alagoas

## 1 INTRODUÇÃO

As políticas públicas configuram-se como mecanismos que representam o “*Estado em Ação*” ou a intervenção do Estado (Azevedo, 2004). Esta intervenção consiste na elaboração e na implementação de políticas públicas com o propósito de solucionar as demandas da sociedade, tendo em vista que cabe ao Estado desenvolver ações que equacionem os problemas, de modo que diminuam as desigualdades social, cultural, econômica e educacional.

No âmbito da educação, a construção das políticas educacionais é o caminho para que o ensino público atenda as demandas do sistema escolar em todos os seus níveis. Por meio das políticas educacionais, é possível concretizar questões estruturais, didático-pedagógicas, políticas e de recursos financeiros e humanos que surgem na arena educacional e nas lutas que são travadas no embate político. Por sua vez, a elaboração das políticas educacionais é carregada de intenções, pois reflete a forma e o conteúdo que será transmitido para as pessoas, a fim de constituir os tipos de sociedade que se almeja (Martins, 1993).

Cabe destacar que a participação da sociedade civil e dos profissionais da escola pública no processo de formulação e implementação das políticas educacionais também é um aspecto relevante para a sua concretização, uma vez que são esses profissionais, juntamente com a comunidade escolar, que vivenciarão as propostas elaboradas (Ball; Maguire; Braun, 2016). O desenho do planejamento das políticas é uma dimensão para ser analisada, pois pode apresentar os limites e os conflitos que foram/são travados para a construção das políticas que se desenvolvem nessa seara.

A discussão sobre a educação em tempo integral remonta à década de 1930,

período em que o Movimento dos Pioneiros da Educação Nova defendia a educação pública, laica, gratuita e referenciada socialmente para todos (Azevedo, *et al.* 2010). A educação em tempo integral perdura como uma demanda até os dias atuais, estando presente nos discursos dos governantes, nos movimentos globais de educação, bem como está no conjunto das defesas dos grupos político-sociais que lutam por melhores condições de acesso, permanência e sucesso na educação brasileira.

O objetivo do texto consiste em apresentar o debate sobre a educação em tempo integral com uma política para a efetivação do direito à educação. Para tanto, a metodologia desenvolveu-se por meio da abordagem qualitativa, por meio dos estudos teóricos sobre a educação em tempo integral no Brasil e na realidade alagoana.

## **2 Políticas públicas e a educação em tempo integral**

Como defende Azevedo *et al.* (2010), no âmbito da política educacional, algumas propostas são configuradas como políticas de governo, a fim de atingir objetivos para a melhoria da educação pública. No que se refere à educação em tempo integral, foi possível perceber, na década dos anos 2000, alguns ensaios por meio do Programa Mais Educação, que teve como objetivo ampliar a jornada escolar para uma fração dos alunos que estava em consonância com o perfil e as características apresentadas pelo programa, oferecendo atividades de reforço escolar no contraturno das aulas e atividades extracurriculares desenvolvidas por meio de expressões artísticas, culturais e esportivas (Leclerc; Moll, 2012).

Estudos de Santos e Prado (2014), Castro e Lopes (2011), Gomes (2018) refletem que o programa não se configurou como uma educação de tempo integral devido à falta de comprometimento e vontade política, além disso sofreu o influxo de questões inerentes ao contexto global da educação como a infraestrutura das escolas, a remuneração dos docentes, a formação de profissionais que atuavam no programa e a falta de equipamentos e materiais para a realização das atividades. Nesse cenário, percebe-se que o desenvolvimento de políticas educacionais é complexo (Martins, 1993), implicando na construção de processos dinâmicos na esfera educacional.

Outras experiências de educação em tempo integral ou de ampliação da jornada escolar também foram evidenciadas no contexto brasileiro desde a década de 1950 e estendeu-se em anos posteriores em diversas regiões do país, na tentativa de possibilitar a educação integral aos sujeitos envolvidos e diminuir as desigualdades sociais e educacionais presentes na história da educação brasileira.

Entre as experiências, destacam-se: o Centro Educacional Carneiro Ribeiro (CECR), na década de 1950, no estado da Bahia; a Escola Parque de Brasília e os Ginásios Vocacionais, na década de 1960, no estado de São Paulo; os Centros Integrados de Educação Pública (CIEP's), nos anos de 1980, no estado do Rio de Janeiro; o Programa de Formação

Integral da Criança (PROFIC), entre os anos de 1986 a 1993, no estado de São Paulo; e o Centro de Atenção Integral à Criança/Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CIAC/CAIC), na década de 1990, como política nacional.

Cabe destacar que os objetivos de algumas das experiências implementadas não foram atingidos conforme planejados, visando à melhoria da educação pública brasileira. Os fatores que podem ter contribuído para a não materialização plena dos projetos e programas foram “a instabilidade política, a insuficiência de mecanismos de fiscalização, prática da democracia, avaliação e informação por parte da sociedade civil” (Guimarães; Souza, 2018, p. 161).

Sobre esse aspecto, Parente (2017, p. 23) também apresenta elementos que contribuem para o entendimento da não consolidação da educação em tempo integral no Brasil:

Pode-se afirmar que a educação em tempo integral é temática recorrente na agenda política da educação brasileira. No entanto, nem sempre o tema recebeu força política suficiente para avançar rumo à formulação e à implementação de políticas. Algumas vezes, as políticas na área foram formuladas e implementadas de forma isolada, por alguns entes federativos; e muitas dessas políticas foram permeadas de descontinuidades, aspecto muito presente na gestão pública brasileira.

No que se refere à atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n. 9.394/1996, a educação em tempo integral é timidamente explicitada na Educação Infantil, considerando o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, “atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral” (Art. 31, inciso III). No que diz respeito ao Ensino Fundamental, a lei destaca, no artigo 34, que “[...] será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino”. No artigo 87, é ressaltado que “serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral” (Brasil, 1996).

O Plano Nacional de Educação (2014-2024), na meta 6 (seis), apresenta: “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica” (Brasil, 2014). Destaca-se que o referido Plano se configura como o propulsor para a elaboração e a implementação das políticas locais, as quais são elaboradas a partir do planejamento local, na perspectiva de contribuir com a organização político-educacional.

O Plano Estadual de Educação de Alagoas, Lei nº 7.795/2016, com vigência de 10 anos (2016-2026) está em consonância com a meta 6 (seis) do atual Plano Nacional de Educação (2014-2024), conformando-se com o mesmo objetivo de atender a educação em

tempo integral no estado. As estratégias para a área destinam-se ao atendimento, progressivamente, da referida meta, como o acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, a construção/ampliação e/ou adequação das escolas públicas, a garantia da alimentação escolar, a promoção de atividades educativas, culturais e esportivas, entre outras (Alagoas, 2016).

Recentemente, no cenário da política educacional e, mais especificamente, nas agendas e pautas dos governos (distrital, federal, estaduais e municipais), foi proposta a implantação da educação em tempo integral por meio do Programa Escola em Tempo Integral, pelo governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2023-2026), do Partido dos Trabalhadores. O referido programa foi instituído por meio da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral (Brasil, 2023).

### **3 O Programa Alagoano de Ensino Integral (PALEI)**

O Programa Alagoano de Ensino Integral (PALEI) foi instituído na primeira gestão (2015-2018) do governador José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, filiado ao partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB), no estado de Alagoas. No período da formulação do PALEI, o secretário estadual de Educação foi José Luciano Barbosa da Silva, assumindo também o cargo de vice-governador do estado. Cabe destacar que o referido secretário foi prefeito por dois mandatos (2005-2012) do município de Arapiraca, segunda cidade maior do estado. Durante a sua gestão municipal, implantou dez escolas de Ensino Fundamental de tempo integral, situação pioneira no estado alagoano.

Cabe destacar que as 62 (sessenta e duas) escolas participantes do PALEI, no ano de implantação da política do governo federal, passaram a integrar a política nacional, recebendo verbas federais para a implementação do Ensino Médio em tempo integral, conforme preconiza a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Assim, critérios foram definidos para que as unidades escolares pudessem participar do processo para o recebimento de recursos do governo federal, como: I – identificação e delimitação das ações a serem financiadas; II - metas quantitativas, III – cronograma de execução físico-financeira; e IV – previsão de início e fim de execução das ações e da conclusão das etapas ou fases programadas (Brasil, 2017).

O processo de implantação do PALEI aconteceu no ano de 2015 e teve como projeto piloto a Escola Estadual Marcos Antônio Cavalcante Silva, situada no bairro Benedito Bentes, na cidade de Maceió, Alagoas. Seu processo se deu de forma gradativa, constituindo-se em 47 (quarenta e sete) escolas no ano de 2018, distribuídas nas 13 (treze) Gerências Especiais de Educação (GEE), na capital e no interior do estado (Alagoas, 2019).

A adesão ao PALEI não ocorreu de forma espontânea pelas escolas, mas a partir dos critérios publicados no Edital nº 003/2015 da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), de 11 de junho de 2015.

a) Não ser a única unidade de ensino a ofertar o ensino médio no município; b) Possuir infraestrutura mínima; c) Taxa máxima de ocupação de 75% e d) Apresentar estudo simplificado do potencial vocacional, cultural, social e econômico da região da unidade de ensino. É importante destacar também que as unidades de ensino deveriam estar aptas a ofertar exclusivamente o ensino médio a partir do ano letivo de 2018, bem como desenvolver, a partir de 2016, o plano de gestão para implementação do ensino em tempo integral nas turmas do 1º ano do ensino médio (Alagoas, 2015).

Outro elemento para a adesão ao PALEI nos primeiros anos de sua implantação (2015 e 2016) foi a elaboração de um Plano de Ação Pedagógica, o qual tinha como objetivo apresentar as demandas locais, a estrutura física e os recursos humanos, a forma de como seria ofertado o Ensino Médio e, por fim, as atividades complementares que a escola pretendia desenvolver, a fim de possibilitar aos estudantes o protagonismo juvenil e o seu projeto de vida (Alagoas, 2015).

Nos anos subsequentes (2017 e 2018), a seleção das escolas para a implantação do PALEI passou a considerar a avaliação realizada pela SEDUC, observando a infraestrutura escolar e o interesse das unidades escolares em ofertar o ensino integral por meio do programa, considerando também os critérios da política federal. Segundo as informações encontradas no Site da SEDUC (2022), houve uma ampliação da oferta do ensino integral nas unidades de ensino, atendendo a 107 (cento e sete) escolas da rede estadual.

A iniciativa do governo do estado de Alagoas é um avanço para garantir a infraestrutura escolar, um dos aspectos que contribuem para a consolidação de uma escola de tempo integral. De acordo com Silva e Aguiar (2019, p. 202), “as preocupações do campo da arquitetura escolar envolvem as dimensões do conforto, o programa de construção e as respectivas possibilidades de uso”. Desse modo, os autores afirmam que essas dimensões precisam ter uma relação com “um programa pedagógico, seus objetivos e recursos financeiros, organicamente articulados aos avanços científico-tecnológicos, bem como com as dimensões do trabalho e valorização docente” (2019, p. 202).

### **Considerações finais**

A escola de educação em tempo integral perpassa por muitos desafios, os quais estão inseridos em uma seara complexa da educação, uma vez que sofrem diversas influências, impactando na sua organização e sua dinâmica. Neste sentido, o processo da política educacional, principalmente quando se trata de uma construção recente necessita da interação entre o governo, a Secretaria de Educação e os executores para que juntos consigam dirimir as

dúvidas, superar os desafios e caminharem na perspectiva de resolver os conflitos.

A partir da análise do PALEI, considera-se que é um programa cujo objetivo é garantir o direito à educação em tempo integral aos estudantes, contribuindo com a relação escola-comunidade, com a formação global, por meio da socialização de experiências coletivas e individuais para as juventudes. No documento orientador da proposta do PALEI fica explícita a visão de que a formação integral não se limita apenas ao espaço físico, mas requer a exploração de espaços do bairro, da cidade, transpondo os muros da escola.

Assim, o sentido da educação em tempo integral perpassa pela oferta de condições de trabalho, de estudo e vivências de experiências entre os envolvidos, na perspectiva de que as repercussões educacionais contribuam com o processo formativo e tenha como objetivo a garantia da educação como direito, firmando o papel do Estado na consolidação do acesso, da permanência e do sucesso escolar.

## **Referências**

ALAGOAS, Decreto nº 40.207, de 20 de abril de 2015. **Institui o Programa Alagoano de Ensino Integral**, e dá outras providências.

ALAGOAS. **Documento Orientador do Programa Alagoano de Ensino Integral - Versão 2019**. Governo do Estado de Alagoas. Maceió: Alagoas, 2019.

ALAGOAS. **Lei nº 7.795, de 22 de janeiro de 2016**. Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE, e dá outras providências.

AZEVEDO, Fernando de Azevedo (et al.). **Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932) e dos educadores (1959)**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

AZEVEDO, Janete Maria Lins de. **A educação como política pública**. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2004.

BALL, Stephen J.; MAGUIRE, M.; BRAUN, A. **Como as escolas fazem as políticas: atuação em escolas secundárias**. Tradução de Janete Bridon. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional (1996)**. Biblioteca Digital da

Câmara dos deputados. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014:** Plano Nacional de Educação. Brasília, 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017:** Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, 2017.

BRASIL. **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.** Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, 2023.

CASTRO, Adriana; LOPES, Roseli Esquerdo. A escola de tempo integral: desafios e possibilidades. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 71, p. 259-282, abr./jun. 2011.

GOMES, Marco Antônio de Oliveira. O Programa Mais Educação em Maringá: apontamentos iniciais da proposta burguesa de educação integral. **Revista Exitus**, Santarém/PA, Vol. 8, Nº 3, p. 58 - 86, set./dez. 2018.

GUIMARÃES, Keila Roberta Cavalheiro; SOUZA, Maria de Fátima Matos de. Educação em tempo integral no Brasil: algumas lições do passado refletidas no presente. **Revista Exitus**, Santarém/PA, Vol. 8, Nº 3, p. 143-169, set./dez. 2018.

LECLERC, G. F. E.; MOLL, J. Programa Mais Educação: avanços e desafios para uma estratégia indutora da Educação Integral e em tempo integral. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, n. 45, p. 91-110, jul./set. 2012.

MARTINS, Clélia. **O que é Política Educacional**. São Paulo: Brasiliense, 1993.

PARENTE, Cláudia da Mota Darós. A construção da meta de Educação em Tempo Integral do Plano Nacional de Educação (2014). **Educação em Revista**. Marília, v. 18, p. 23-42, 2017.

SANTOS, Inalda Maria dos; PRADO, Edna Cristina do. A gestão da educação e o Programa Mais Educação. **Educação em Perspectiva**, Viçosa, v. 5, n. 1, p. 156-173 jan./jun. 2014.

SILVA, Ivanilso Santos da; AGUIAR, Márcia Ângela da Silva. O espaço escolar na política educacional: Análise da política de infraestrutura escolar em Pernambuco. In: SANTOS et. al.

(Orgs.) **Políticas educacionais no estado de Pernambuco**: discursos, tensões e contradições. Recife: Ed. ANPAE, 2019.

SILVA, Alex Vieira da. **Política de educação em tempo integral no estado de Alagoas**: uma análise do Programa Alagoano de Ensino Integral. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Alagoas. Centro de Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação. Maceió, 2023.V